



**RESOLUÇÃO Nº03/2023 – LATINITATES**

**ESTATUTO DO LABORATÓRIO DE  
CULTURA CLÁSSICA – LCC**

**CAPÍTULO I – DO ORDENAMENTO GERAL**

**Artigo 1º** Este estatuto estabelece os procedimentos referentes à constituição e diretrizes de funcionamento do «Laboratório de Cultura Clássica» do grupo de pesquisa CNPq «Latinitates – Estudos Clássicos e Humanísticos» e do «Curso de Letras» do Centro de Estudos Superiores de Parintins da Universidade do Estado do Amazonas.

**CAPÍTULO II – DA DENOMINAÇÃO**

**Artigo 2º** O Laboratório de Cultura Clássica (LCC) é uma oficina de pesquisa, extensão e ensino contemplado no Projeto Pedagógico do Curso de Letras do Centro de Estudos Superiores de Parintins e vinculado ao grupo de pesquisa CNPq «Latinitates – Estudos Clássicos e Humanísticos», com infraestrutura específica de 11,78m<sup>2</sup>, com isolamento acústico, adequada a práticas de reproduções artísticas, linguísticas, práticas pedagógicas e culturais. O LCC está, estritamente, ligado ao ensino de estudos clássicos no Curso de Letras e o seu patrimônio consiste-se, fundamentalmente, em franquias didático-pedagógicas.

**CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO**

**Artigo 3º** O Laboratório de Cultura Clássica constitui-se de um espaço laboratorial com infraestrutura específica para fins de recriação artística da cultura material e imaterial literária e linguística do mundo antigo, e propõe-se a subsidiar o percurso formativo específico do eixo dos estudos clássicos do curso de Letras e também a fomentar atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas por estudantes, técnicos, pesquisadores e professores.

**CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 4º** O Laboratório de Cultura Clássica institucionaliza o suporte para o desenvolvimento de práticas pedagógicas e de pesquisa no âmbito dos Estudos Clássicos no Centro de Estudos Superiores de

Parintins, com ênfase na (re)produção artística, e está aberto ao exercício de atividades que tenham o mundo romano como eixo de investigação e que sejam compatíveis com as especificidades de seu espaço e suas dependências. O LCC tem como objetivos específicos:

- I) Institucionalizar dentro da Universidade do Estado do Amazonas, especificamente no Centro de Estudos Superiores de Parintins, um espaço laboratorial com as necessidades espaciais, técnicas e didáticas específicas ao conhecimento empírico do mundo antigo.
- II) Contribuir com a interdisciplinaridade do curso de Letras, levando em conta suas componentes curriculares e suas práticas acadêmicas na área de estudos clássicos.
- III) Contribuir com o estudo da língua latina clássica, vulgar, medieval, eclesiástica e outras variantes; do português arcaico e da línguas românicas.
- IV) Contribuir com as artes inspiradas no mundo antigo e com os estudos de quadros efrásticos.
- V) Cooperar com o uso de figurinos teatrais padronizados, fundamentalmente para a realização dos *Ludi Insulae*, bem como das disciplinas de Literaturas Latina, Grega e Novilatina e de Teatro Clássico e Medieval.

## CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

**Artigo 5º** São atribuições do Laboratório acolher os componentes curriculares do curso de Letras que impetrem um conhecimento empírico do mundo antigo; proporcionar suporte para o grupo de pesquisa «Latinitates» e projetos de extensão e ensino de cultura clássica; organizar eventos que colaborem como o desenvolvimento de pesquisa e práticas na área, tal como a divulgação de trabalhos realizados nesta área nas dependências do LCC.

## CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Artigo 6º** O Laboratório de Cultura Clássica terá a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Docentes, Técnicos(as), e Utentes.

**Parágrafo único:** Os(as) Utentes compreendem-se por professores(as), pesquisadores(as) funcionários(as), técnicos(as), monitores(as) e estudantes de iniciação científica e extensionistas vinculados(as) ao LCC.

**Artigo 7º** A Coordenação do LCC será exercida pelo líder do grupo de pesquisa CNPq «Latinitates – Estudos Clássicos e Humanísticos».

**Parágrafo único:** As decisões consultivas devem passar pelo Colegiado do Curso de Letras, e a instância deliberativa tem o mesmo como sua instância coletiva responsável.

**Artigo 8º** Das funções da Coordenação:

- I) Fazer valer o uso eficiente e correto do espaço que o caracteriza e dos equipamentos, por parte dos utentes, a fim de propiciar o cumprimento de metas acadêmicas a que este espaço se destina.
- II) Orientar os(as) monitores e estagiários(as) e utentes.
- III) Conservar o patrimônio, diagnosticar e encaminhar para reparos de danos e anomalias apresentados em materiais do laboratório.
- IV) Receber e autorizar solicitações de utilização do LCC. Planejar e registrar semestralmente o horário de uso, assegurando que haja um atendimento eficiente aos utentes.
- V) Emitir um relatório anual informando produção, pesquisas, estágios e atividades realizadas, bem como número de utentes.
- VI) Propor, planejar e produzir junto à equipe do LCC atividades de pesquisa, ensino e extensão ligadas à expansão do acervo do laboratório, dos *Ludi Insulae* e do grupo Latinitates.
- VII) Solicitar monitores(as) através de processo seletivo publicado em edital; propor, planejar e fiscalizar o cumprimento de atividades dos(as) monitores(as).
- VIII) Gerenciar o laboratório e as atividades do(a) seu(sua) técnico(a) responsável no sentido de preservar a sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada item.
- IX) Garantir o devido arquivamento dos trabalhos produzidos no Laboratório.
- X) Suspender o direito de uso de qualquer utente em caso de infração a qualquer regra deste estatuto.

**Artigo 9º** Das funções do(a) vice-coordenador(a)

- I) O(a) vice-coordenador(a) do laboratório será indicado anualmente pela Coordenação, em menção pública no *Anuário* do grupo Latinitates e exercerá função adjunta ao coordenador, prestando-lhe auxílio no planejamento e coordenação das atividades.
- II) Em caso de ausência oficial do coordenador, por ocasião de férias, afastamento ou licença, o(a) vice-coordenador(a) deve substituí-lo em suas funções no LCC.

**Artigo 10º** Os(as) técnicos(as) serão selecionados através de processo seletivo publicado em edital sob a organização da Coordenação do Laboratório, conforme a demanda oferecida pela UEA. Das funções do(a) técnico(a)

- I) Prestar o serviço técnico e específico ao Laboratório no âmbito das produções.
- II) Orientar os Utentes e prestar informações aos visitantes.
- III) Comunicar à Coordenação do Laboratório qualquer problema ocorrido, assim como a demanda e as necessidades para conservação, reposição e acréscimo do patrimônio material.
- IV) Auxiliar em aulas práticas, quando requeridas por algum docente, ainda que inclua atividades extra laboratoriais, como, montagem e desmontagem de expositores.
- V) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxilie nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pela Coordenação do Laboratório.
- VI) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas deste regimento.

**Artigo 11º** Os(as) monitores(as) serão selecionados através de processo seletivo publicado em edital sob a organização da Coordenação do Laboratório. Das funções do(a)s monitores(as)

- I) Conhecer e cumprir as normas deste regimento.
- II) Orientar os(as) utentes e visitantes quantos aos acessos e utilização dos equipamentos e prestar informações quanto aos itens.
- III) Cumprir o plano de monitoria acordado com a coordenação do laboratório.

- IV) Comunicar à Coordenação do Laboratório qualquer problema ocorrido, assim como a demanda e as necessidades para conservação, reposição e acréscimo do patrimônio material.

**Artigo 12º** São considerados utentes do laboratório:

- I) Estudantes regularmente matriculados em componentes curriculares do curso de Letras e demais cursos do Centro de Estudos Superiores de Parintins, mediante análise de pertinência.
- II) Pesquisadores do grupo Latinitates.
- III) Docentes do curso de Letras e outros cursos do CESP.
- IV) Bolsistas envolvidos em projetos de pesquisa, ensino ou extensão desenvolvidos na área de estudos clássicos e humanísticos e monitores do laboratório.
- V) Profissionais, servidores e acadêmicos autorizados pela Coordenação do Laboratório.
- VI) Outros, a critério da Coordenação do Laboratório.

**Parágrafo único:** Os(as) Utentes devem conhecer e cumprir as normas deste regimento; responder pelo cuidado geral e boa manutenção do espaço e dos equipamentos; ser responsável pelo material de consumo fornecido; usar o laboratório com a presença de um(a) técnico(a), monitor(a) ou docente responsável.

## CAPÍTULO VII – DO ACESSO E USO

**Artigo 13º** O acesso ao Laboratório pelo(as) acadêmicos(as), monitores(as) é condicionado a autorização prévia da Coordenação do LCC.

**Artigo 14º** Os horários de funcionamento do laboratório coincidem com o expediente do CESP-UEA e estarão fixados na entrada do LCC.

**Artigo 15º** Todos(as) os(as) utentes e visitantes são responsáveis pelo uso inadequado e/ou danos ao patrimônio público.

**Artigo 16º** Os equipamentos disponíveis no LCC não deverão ser retirados do local sem prévia autorização da Coordenação. Os pedidos devem ser encaminhados para a coordenação do laboratório.

**Parágrafo único:** Os equipamentos emprestados devem ser devolvidos no mesmo estado em que foram disponibilizados e recolocados no seu devido local e no mesmo estado de uso.



### **CAPÍTULO VIII – DO ESPAÇO FÍSICO**

**Artigo 17º** Cabe ao Centro de Estudos Superiores de Parintins indicar o espaço físico mais adequado para instalação do laboratório.

**Parágrafo único:** Na ausência de um espaço físico adequado para funcionamento do LCC, ou mesmo no período de reformas, o CESP deve indicar outro espaço provisório de instalação do mesmo, respeitando as especificidades do laboratório.

### **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 18º** O presente regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado de Letras, revogadas as disposições em contrário.

**Parintins, 16 de setembro de 2023**

Aprovado pelo Colegiado de Letras em 20 de setembro de 2023 e lavrado em ata.